



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 853 DE 28 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. A revisão salarial anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida aos vereadores a contar de 1º de janeiro de 2019, com o percentual de 4,61%(quatro vírgula sessenta e um por cento).

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentarias próprias.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, 28 de Março de 2019.


JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

● Presente Ato Administrativo de
afixação em flanelógrafo em 28.03.2019
tome como recomenda a decisão do
Recurso Especial nº 105.232(96/1115) e
tendo em vista a ausência
Bela Cruz em 28.03.2019
Chefe de Setor